



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS VIAMAO  
COORD. DE LICIT, COMPRAS E CONTRATOS (VIAMAO)

PROJETO BÁSICO Nº 12/2023 - CLCC-VIA (11.01.16.02.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Viamão-RS, 22 de dezembro de 2023.

**PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23742.000821/2023-62**

**1.**  
**OBJETO**

1.  
O objeto desta Dispensa de Licitação é Serviço de produção para formatura dos Cursos Superiores e Cursos Técnicos nas datas: 23 e 24/02 de 2024, no Salão de Atos do Tecnopuc /Viamão, Rodovia Tapir Rocha, 7.000.
2.  
Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

| Item | Descrição do objeto com especificações*                                                                                                                                                                                                         | Qtd.      | UN.     | Valor Unitário R\$ | Valor TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | Serviço de Sonorização completa contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>02 cxs amplificadas de 3000wts cada</li><li>01 mesa de som</li><li>03 microfones sem fio</li><li>01 Microfone para púlpito</li><li>01 operador de som</li></ul> | 2 diárias | locação | R\$ 630,00         | R\$ 1.260,00    |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                 |           |         |                    |                 |

|                    |                                                                                            |              |              |            |              |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|
| 2                  | 04 refletores led fria<br>01 mesa de<br>iluminação                                         | 2<br>diárias | locação      | R\$ 150,00 | R\$ 300,00   |
| 3                  | Cadeiras<br>45 cadeiras cristal<br>(formandos e mesa diretiva)                             | 2<br>diárias | locação      | R\$ 470,00 | R\$ 940,00   |
| 4                  | 160 - cadeiras PVC branca (plateia)                                                        | 2<br>diárias | locação      | R\$ 340,00 | R\$ 680,00   |
| 5                  | Palco/Praticável<br>- 3m x 5m acarpetado com escada                                        | 2<br>diárias | locação      | R\$ 750,00 | R\$ 1.500,00 |
| 6                  | Passadeira:<br>Tapete na cor vermelha<br>20 metros de comprimento por 100<br>cm de largura | 2<br>diárias | locação      | R\$ 100,00 | R\$ 200,00   |
| 7                  | 1 bombeiro civil<br>(disponível por 2h, durante cada<br>dia de evento)                     | 2<br>diárias | serviço      | R\$ 250    | R\$ 500,00   |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                            |              | R\$ 5.380,00 |            |              |

## 2.

### DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O serviço requisitado é essencial para a cerimônia de formatura dos cursos superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais e Tecnologia em Gestão Ambiental e Cursos Técnicos integrados e subsequentes. De acordo com o Manual dos Formandos do IFRS - ([https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2019/05/MANUAL-DO-FORMANDO\\_Cursos-Superiores.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2019/05/MANUAL-DO-FORMANDO_Cursos-Superiores.pdf)), os campi oferecem, sem custos aos formandos, a seguinte estrutura para as solenidades de colação de grau: a) Local; b) Convite em formato digital; c) Mesa diretiva e cadeiras; d) Bandeiras, púlpito, microfone, sonorização; e) Espaço para convidados; f) Cerimonial e mestre de cerimônias.

## 3.

### DA FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser executado conforme discriminado no presente Projeto Básico e entregue no endereço descrito na tabela a seguir:

| UNIDADE / CNPJ      | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---------------------|---------------------|
| IFRS –Campus Viamão |                     |

4.

#### **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

1.

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;

2.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada pela contratada.

1.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço ora contratado.

5.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

..

São obrigações da Contratante:

1.  
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
2.  
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.  
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.  
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.  
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

!.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

..

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.  
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;
- 2.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

4.

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.

#### **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.

O valor total da contratação é de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)

8.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

..

Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa, conforme informações constantes na Classificação Contábil que será juntada ao processo.

9.

#### **DO PAGAMENTO**

..

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal ou fatura e do ateste das mesmas.

.0.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

1.

A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

.1.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa; de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

III - impedimento de licitar e contratar; no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**2.**

## **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1 Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa aquisição. Conforme prevê o referido Guia, “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis para este caso.

**3.**

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1 O presente processo enquadra-se como Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

### **13.1 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA**

Extraordinariamente, devido às especificidades do objeto, a urgência e necessidade da Administração, bem como a demanda de pequeno valor, optou-se pela não utilização da Dispensa Eletrônica, logo, realizando a dispensa convencional.

Viamão, 22 de dezembro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

**Alessandra Aragon Nevado**

Requisitante

SIAPE: Nº 1866512

**Oberti do Amaral Ruschel**

Requisitante

SIAPE Nº 1735869

**Alexsander Lemos Ferreira**

Diretor-Geral Pró-tempore

Portaria 603/2023



**Despacho:** Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Encaminha-se para prosseguimento.

Viamão, 22 de dezembro de 2023.

Alexsander Lemos Ferreira  
Diretor-Geral Pró-tempore  
Portaria 603/2023

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 22/12/2023 19:05)*

ALESSANDRA ARAGON NEVADO

JORNALISTA

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: ###665#2

*(Assinado digitalmente em 26/12/2023 10:17)*

ALEXSANDER LEMOS FERREIRA

DIRETOR

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: ###191#0

*(Assinado digitalmente em 26/12/2023 11:41)*

OBERTI DO AMARAL RUSCHEL

PROGRAMADOR VISUAL

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: ###358#9

**Processo Associado:** 23742.000821/2023-62

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **22/12/2023** e o código de verificação: **8be465fc98**